

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Acaiaca/MG, conforme previsto na Lei Municipal Nº 657/2013 seção II Artigo 16, que define e caracteriza os benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Acaiaca e dá outras providências.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Global: R\$ 159.818,92 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/06/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP: Não

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO CONTRATO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:	19
12. DOS RECURSOS:	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	27
18. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:	27

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 0019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	Nº 0005/2026
TIPO	Menor Preço Global

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ACAIACA, por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos, sediado(a) na Praça Tancredo Neves, número 35, Centro, Acaiaca – Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto 0906/20223, Decreto 0918/2024 e 0919/2024 de 18 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Acaiaca/MG, conforme previsto na Lei Municipal Nº 657/2013 seção II Artigo 16, que define e caracteriza os benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Acaiaca e dá outras providências.**

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO CONTRATO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Prefeitura de Acaiaca (não obrigatório) e no Sistema de Compras da AMM LÍCITA ou da LICITAR.DIGITAL (obrigatório).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame, incluindo, quando for o caso, as sociedades cooperativas enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

4.2.1. - Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG.

4.2.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com 4 (quatro) casas decimais**.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. ☐ Declaro que não incorri nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.2. ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.3. ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.4. ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.4.5. ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.6. ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.7. ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

4.4.8. ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.4.9. ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.4.10. ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

4.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$10,00 (Dez reais).**; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Quantidade cotada.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor não haverá a definição de valor mínimo de lance, devido ao objeto ser de margem de lucro e oferta de baixo valor.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.7 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. A inexequibilidade, da proposta, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de inserção (Upload) no sistema da AMM LÍCITA ou Licitar. Digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preço e o respectivo contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de gestão da Prefeitura e no AMM LICITA e Licitar Digital.

9.4. Durante a vigência da Ata, poderão ser firmados tantos contratos quantos forem necessários para atender às demandas, observadas as quantidades máximas registradas para cada item e fornecedor, respeitadas as condições propostas e registradas no certame.

9.5. Os preços registrados e os fornecedores detentores da Ata serão amplamente divulgados no PNCP e nos sistemas utilizados pela Prefeitura, permanecendo disponíveis durante toda a vigência do registro.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

11.2. Dos Limites para Adesão

11.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e Superior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. A Intenção de recorrer deverá ser fundamentada.

12.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://acaiaca.mg.gov.br>, <https://ammlicita.org.br>, <https://licitar.digital>.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, incluindo o Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar os itens no prazo e local especificado pela CONTRATANTE, nas condições ideais de armazenamento e consumo, conforme especificado no Termo de Referência.
- b) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede a data da entrega/ prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Município da sede do Fornecedor;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

n) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. Das obrigações das partes pertinentes a LGPD:

14.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, <https://ammlicita.org.br>, <https://licitar.digital>, e *Portal de serviços Acaiaca Sem Papel*, na *Opção Licitação* e no item *protocolo de Impugnação*. (<https://acaiaca.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://acaiaca.mg.gov.br>, <https://ammlicita.org.br>, <https://licitar.digital>.

17. Dotação Orçamentária:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania				
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA										
Orgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	10	01	08	244	0004	2	057	2603	33903951	1660
02	10	02	08	244	0004	2	057	2602	33903951	1500

18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

18.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

Acaiaca, 1º de Junho de 2026.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
 Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constituí objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Acaiaca/MG, conforme previsto na Lei Municipal Nº 657/2013 seção II Artigo 16, que define e caracteriza os benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Acaiaca e dá outras providências. A contratação compreende o fornecimento de urnas (adulto, infantil e especial), ornamentação interna com flores naturais, coroas de flores artificiais, serviços de tanatopraxia e traslado funerário interestadual e intermunicipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL (MDF) MODELO ADULTO MEDINDO 80 CM DE LARGURA NO OMBRO, 1,90M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA, ENVERNIZADA, 6 ALÇAS ARTICULADAS, 4 CHAVETAS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ORNAMENTAÇÃO NA URNA, 01 VÉU, CANDELABRO COM 2 VELAS, 1 COROA DE FLORES. TRANSPORTE LOCAL (ACAIACA). INCLUSO: SERVIÇO DE COPA (CAFÉ, CHÁ, ÁGUA E BISCOITOS) DURANTE O VELÓRIO,	Unidade	20,00	R\$ 3.255,74	R\$ 65.114,80
2	URNA MORTUÁRIA INFANTIL COM VISOR PADRÃO SIMPLES: MEDIDAS DE 0,60M ATÉ 1,20M; CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA, ENVERNIZADA, 6 ALÇAS ARTICULADAS, 4 CHAVETAS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ORNAMENTAÇÃO NA URNA, 01 VÉU, CANDELABRO COM 2 VELAS, UMA COROA DE FLORES. PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC.). NÃO SENDO DRENAGEM NEM	Unidade	10,00	R\$ 1.949,67	R\$ 19.496,70

	TANATOPRAXIA, PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA, TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO, LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO A FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML EM PONTE NOVA – MG, MARIANA - MG E REGIÃO. INCLUSO: SERVIÇO DE COPA (CAFÉ, CHÁ, ÁGUA E BISCOITOS) DURANTE O VELÓRIO,				
3	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO COM VISOR: ESPECIFICAÇÕES: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL TIPO 2 MEDINDO 2,0 M CAPACIDADE DE 120 A 150 M, "GIGANTE" QUE SUPORTE ATÉ 320KG, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA, ENVERNIZADA, 6 ALÇAS ARTICULADAS, 4 CHAVETAS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ORNAMENTAÇÃO NA URNA, 01 VÉU, CANDELABRO COM 2 VELAS, 1 COROA DE FLORES. PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC.). NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPRAXIA, PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA, TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO, LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO A FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML EM PONTE NOVA – MG, MARIANA - MG E REGIÃO. INCLUSO: SERVIÇO DE COPA (CAFÉ, CHÁ, ÁGUA E BISCOITOS) DURANTE O VELÓRIO,	Unidade	2,00	R\$ 4.755,33	R\$ 9.510,66
4	TRANSLADO DE CORPO EM ÓBITO-PARA O MUNICÍPIO DE ACAIACA COM	Quilômetro	5.000,00	R\$ 6,18	R\$ 30.900,00

	EMBALSAMENTO (UNIDADE POR KM). VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA TRANSPORTE FUNERÁRIO. TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE ACAIACA INCLUINDO ÁREA RURAL, TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO, LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO A FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML EM PONTE NOVA – MG, MARIANA - MG E REGIÃO. TRANSLADO INCLUSO RETIRANDO O CORPO DE ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO.				
5	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA: PREPARO DE CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA: MANTO EM FIBRA COM ROUPA. MASCULINA: MEIA, CUECA, CALÇA, CAMISA E GRAVATA. FEMININA: MEIA, CALCINHA, VESTIDO DE CETIM CONSERVAÇÃO DO CORPO, INJEÇÃO DE LÍQUIDOS CONSERVANTES PARA RETARDAR A DECOMPOSIÇÃO; LAVAGEM DO CORPO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARAMENTAÇÃO: PREPARAÇÃO DA URNA COM VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO ADEQUADA PARA O VELÓRIO	Serviço	10,00	R\$ 1.302,78	R\$ 13.027,80
6	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS (USO ORNAMENTAL/FÚNEBRE) - DESCRIÇÃO DETALHADA: COMPOSIÇÃO DAS FLORES: FLORES E FOLHAGENS PRODUZIDAS EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER, SEDA RESINADA, POLIPROPILENO OU	Unidade	32,00	R\$ 282,72	R\$ 9.047,04

SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA), COM APARÊNCIA VISUAL PRÓXIMA À NATURAL. ESTRUTURA (SUPORTE): BASE CIRCULAR OU OVALADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO E LEVE (MADEIRA TRATADA, BAMBU, PVC OU METAL GALVANIZADO), COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE OU PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, GARANTINDO A ESTABILIDADE ESTRUTURAL DA PEÇA. DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 100CM A 120CM (GRANDE). MONTAGEM E FIXAÇÃO: FLORES E FOLHAGENS FIXADAS DE FORMA FIRME E PERMANENTE À BASE, ATRAVÉS DE COLAGEM TÉRMICA, GRAMPOS GALVANIZADOS OU AMARRAÇÃO COM FIOS DE NYLON/AÇO, DE MODO A RESISTIR AO TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO AO TEMPO (VENTO E SOL). ACABAMENTO: PREENCHIMENTO INTEGRAL DA FACE FRONTAL E LATERAIS, SEM VÃOS APARENTES DA ESTRUTURA DE SUPORTE. DEVE INCLUIR FAIXA DE CETIM OU MATERIAL SIMILAR PARA INSCRIÇÃO DE DIZERES, COM LARGURA MÍNIMA DE 10CM. PALETA DE CORES: COMPOSIÇÃO HARMÔNICA EM CORES VARIADAS (EX: BRANCO, AMARELO, ROXO E TONS VERDES PARA FOLHAGENS), CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO REQUISITANTE. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE: OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVEM SER PREFERENCIALMENTE RECICLÁVEIS E LIVRES DE				
--	--	--	--	--

	SUBSTÂNCIAS TÓXICAS VOLÁTEIS.				
7	ORNAMENTAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (PARAMENTAÇÃO INTERNA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FLORES E MATERIAIS DECORATIVOS. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS (FLORES E FOLHAGENS). COMPOSIÇÃO: MIX DE FLORES NATURAIS DE CORTE, DE ÉPOCA, COM BOTÕES SADIOS, SEM PÉTALAS MURCHAS OU AMARRONZADAS. VARIEDADES SUGERIDAS (NÃO EXCLUSIVAS): CRISÂNTEMOS, GÉRBERAS, LISIANTOS, ROSAS, LINOS E FOLHAGENS COMO AVENCÃO OU MURTA. PADRÃO DE QUALIDADE: AS FLORES DEVEM APRESENTAR FRESCOR, VIGOR E ESTAR LIVRES DE PRAGAS OU DOENÇAS. NÃO SERÁ ACEITO O USO DE FLORES ARTIFICIAIS OU DESIDRATADAS, SALVO SOLICITAÇÃO ESPECÍFICA. CORES: PREDOMINÂNCIA DE CORES SÓBRIAS (BRANCO, CHAMPANHE OU CORES SUAVES), PODENDO SER ALTERADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO DA FAMÍLIA OU PROTOCOLO DA CONTRATANTE. COMPOSIÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO. FORRAÇÃO INTERNA: PREENCHIMENTO DO FUNDO E LATERAIS DA URNA COM RENDAS, TULES OU CETIM DE GRAMATURA ADEQUADA, GARANTINDO O ACABAMENTO ESTÉTICO E A ACOMODAÇÃO DIGNA DO CORPO. ARRANJO DE CORPO: DISPOSIÇÃO DAS FLORES DE FORMA HARMONIOSA SOBRE O CORPO E NAS LATERAIS INTERNAS DA URNA (ESTILO	Serviço	32,00	R\$ 397,56	R\$ 12.721,92

	"EDREDOM DE FLORES" OU "MANTILHA"). ACABAMENTO: UTILIZAÇÃO DE BABADOS E RENDAS DE NYLON OU ALGODÃO, COM LARGURA MÍNIMA DE 10 CM, FIXADOS DE FORMA INVISÍVEL. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 144 DA LEI 14.133). OS MATERIAIS DE FIXAÇÃO (ESPUMAS FLORAIS, GRAMPOS E FITAS) DEVEM, PREFERENCIALMENTE, SER DE COMPOSIÇÃO BIODEGRADÁVEL OU RECICLÁVEL. É VEDADO O USO DE CONSERVANTES QUÍMICOS QUE APRESENTEM TOXICIDADE ELEVADA PARA O SOLO EM CASO DE SEPULTAMENTO DIRETO.				
TOTAL					R\$ 159.818,92

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021..

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência e constante do Processo Digital nº 49/2026.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a dignidade da pessoa humana e o amparo às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou exclusão social, em conformidade com a Política Pública de Assistência Social e a Lei Municipal nº 657/2013 (Benefícios Eventuais).

2.4. O serviço funerário reveste-se de natureza essencial e de interesse público relevante, visto que a ocorrência de óbitos é um evento imprevisível que exige prontidão no atendimento, fornecimento de materiais adequados e suporte logístico para evitar agravos à saúde pública e ao bem-estar social.

2.5. A justificativa para a contratação externa reside na inexistência de infraestrutura própria no âmbito da Administração Municipal (como marcenaria especializada para urnas ou frota de veículos fúnebres adaptados) para a prestação direta destes serviços, sendo a terceirização a solução mais eficiente e econômica para garantir o atendimento célere e humanizado exigido pela situação de luto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na prestação de serviços funerários de forma contínua, compreendendo o fornecimento de materiais (urnas, ornamentação e flores) e a execução de serviços técnicos (tanatopraxia e translados), com atendimento 24 horas para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

3.3. O ciclo de vida do objeto abrange desde a solicitação do serviço pela Secretaria competente, após a constatação da vulnerabilidade social da família, a prestação imediata do serviço, o período de garantia dos bens fornecidos e o encerramento com o atesto de conformidade, emissão da nota fiscal e o respectivo pagamento.

3.4. Os produtos e serviços deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- **3.4.1.** Urnas: Fabricadas em MDF de primeira qualidade, com acabamento externo em verniz brilhante, forração interna em TNT ou cetim, com alças tipo varão ou fixas resistentes ao peso do corpo previsto para cada dimensão.
- **3.4.2.** Tanatopraxia: Realizada por profissional habilitado, utilizando produtos registrados na ANVISA, garantindo a higienização e conservação do corpo pelo tempo necessário ao cerimonial.
- **3.4.3.** Ornamentação: Utilização de flores naturais da estação, higienizadas e dispostas de forma a garantir a dignidade do funeral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1.** As urnas mortuárias fornecidas devem ser fabricadas com madeira proveniente de florestas plantadas ou de origem legal, preferencialmente com certificação (como FSC ou similar), evitando-se o uso de madeiras nativas de extração predatória;
- **4.1.2.** A Contratada deverá utilizar produtos e substâncias químicas (especialmente na tanatopraxia) que possuam registro nos órgãos de vigilância sanitária e ambiental, garantindo o descarte adequado de resíduos biológicos e químicos resultantes da preparação dos corpos, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC 306/2004) e do CONAMA; e
- **4.1.3.** Os veículos utilizados para o traslado devem estar com a manutenção preventiva em dia, visando a redução da emissão de poluentes e a eficiência energética, conforme os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de características e padrões de referência, conforme justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, tais como o padrão "Modelo Parreira" ou similar/equivalente, servindo este apenas como parâmetro de qualidade, estética e acabamento esperado pela Administração, não se restringindo a um fabricante específico.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1. Item 01: 01 (uma) unidade de Urna Mortuária Padrão Assistencial Adulto (conforme especificações de medida, material e vestimenta);

4.4.2. Item 05: Apresentação de amostra física de 01 (uma) unidade da Urna Mortuária de Padrão Especial/Luxo. A amostra deverá demonstrar o padrão de acabamento esperado (verniz de alto brilho, alças tipo varão ou similar de alta resistência e forração interna completa), servindo o "Modelo Parreira" apenas como referência estética e de qualidade mínima aceitável, não se limitando a este fabricante

4.4.3. Itens 06 e 07: Apresentação de amostra física de 01 (uma) unidade da coroa de flores e do kit de ornamentação.

- **Coroa de Flores:** Deve comprovar o tamanho (grande), a densidade das flores artificiais e a qualidade da estrutura de suporte.
- **Ornamentação/Manto:** Amostra do tecido (manto/forração interna), demonstrando a gramatura, o tipo de acabamento (rendas/babados) e o padrão das flores utilizadas na forração.

4.5. As amostras poderão ser entregues na **Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Avenida Marginal Sul ,80, Acaiaca/MG**, no prazo limite de **05 (três) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **4.8.1. Item 01:** Resistência do MDF, dimensões (0,80m x 1,90m), qualidade do polimento e conformidade do kit de vestimenta;

4.8.2. Item 05: Serão avaliados na amostra física os seguintes aspectos:

- Qualidade do Acabamento: Uniformidade do verniz, ausência de rebarbas e polimento;
- Resistência das Alças: Verificação da fixação e suporte de carga das alças tipo varão ou fixas de luxo;
- Ornamentação Interna: Qualidade do tecido (cetim/renda), acolchoamento e acabamento dos babados;
- Estrutura: Robustez da montagem em MDF e fechamento da tampa.

4.8.3. Itens 06/07: Serão avaliados os seguintes aspectos:

- **Qualidade Visual:** Aspecto das flores artificiais (fidelidade ao real e volume da coroa);
- **Acabamento Têxtil:** Qualidade da costura e do material do manto (cetim ou material equivalente);

- **Dignidade da Apresentação:** Conjunto estético final, garantindo o padrão de dignidade exigido para o auxílio funeral.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente...

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, uma vez que o objeto não se trata de equipamentos de alta complexidade tecnológica ou que dependam de assistência técnica exclusiva do fabricante, sendo a responsabilidade pela qualidade das urnas e materiais integralmente da empresa contratada.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.17. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de natureza divisível, conforme detalhado abaixo:

- **Item 01 (Urna Adulto):** Será dividido em Cota Principal (75%) e Cota Reservada (25%).

4.17.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.17.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.17.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.18. Para a presente contratação **não será aplicada margem de preferência**, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses de bens manufaturados nacionais ou serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras regulamentadas por Decretos Federais específicos ou Resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
Execução por Demanda (Conforme ocorrência de óbitos).	Fornecimento de urna, ornamentação, preparação de corpo e traslado, conforme solicitado.	Início da prestação em até 02 (duas) horas após o acionamento oficial.

5.1.1. O acionamento oficial será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social via telefone ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) institucional, contando-se o prazo a partir da confirmação do recebimento da mensagem ou do término da chamada.

5.2. A Contratada deverá comunicar qualquer impossibilidade de atendimento imediatamente após o acionamento oficial, justificando as razões por escrito (via chat ou mensagem), ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

No local do óbito (residência, hospitais ou IML), locais de velório e Cemitério Municipal de Acaiaca/MG, conforme a necessidade específica de cada atendimento solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.4. No caso de itens de consumo (flores e itens de copa), os produtos devem ser entregues frescos e dentro do prazo de validade, não podendo este ser inferior a 2/3 (dois terços) do tempo total recomendado pelo fabricante, quando aplicável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Caso a garantia do fabricante seja superior à legal, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

5.7. A garantia será prestada com vistas a assegurar a integridade e a estética dos bens e serviços fornecidos, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a substituição imediata de urnas que apresentem rachaduras, manchas, defeitos no fechamento, alças instáveis ou forração em desconformidade com o especificado, bem como a troca de flores murchas ou ornamentação em desacordo com a amostra aprovada.

5.9. Caso a preparação do corpo (tanatopraxia) não apresente o resultado técnico esperado para a adequada conservação e apresentação do corpo durante o cerimonial, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários sem custo adicional.

5.10. Os bens substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e atender integralmente às especificações e padrões de qualidade deste Termo de Referência.

5.11. Uma vez notificado sobre a existência de vício, defeito ou desconformidade, o Contratado realizará a substituição do bem ou a reexecução do serviço imediatamente ou no prazo máximo de 02 (duas) horas, dada a natureza urgente do objeto e o respeito à dignidade da família atendida.

5.11.1. A notificação de que trata este item poderá ser realizada pelos mesmos meios do acionamento oficial (telefone ou mensagem instantânea), contando-se o prazo a partir da ciência da Contratada.

5.11.2. Entende-se por vício ou defeito, para fins de substituição imediata:

- Urnas com rachaduras, manchas, defeitos no fechamento ou alças instáveis;
- Ornamentação (flores) murchas ou em quantidade inferior à amostra aprovada;
- Falhas na conservação do corpo (tanatopraxia) que comprometam a realização do velório;
- Desconformidade com as medidas especificadas (especialmente o padrão de 80cm de largura quando solicitado).

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Decorrido o prazo para substituição ou reexecução sem o atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para fornecer o bem ou executar o serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos demais itens.

5.14. O custo referente ao transporte e logística de bens e materiais cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, com Sistema de Registro de Preços**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de **serviços funerários**, expedido pela **Prefeitura Municipal de origem (Alvará de Funcionamento)**, nos termos da legislação municipal vigente.

6.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

6.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através do alcance de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

6.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

6.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

6.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Não exigido para o objeto desta licitação, face à inexistência de conselho de fiscalização profissional específico para a atividade funerária.

6.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.31.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar, obrigatoriamente, que a licitante já executou atividades compatíveis com as características do objeto, envolvendo:

- **6.31.1.1.** Fornecimento de urnas funerárias de diversos padrões;
- **6.31.1.2.** Prestação de serviços de tanatopraxia ou conservação de corpos;
- **6.31.1.3.** Execução de traslado funerário intermunicipal/interestadual.

6.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

6.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.31.4. O fornecedor deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração para fins de diligência, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato original, endereço e contato do contratante.

6.32. Prova de atendimento aos requisitos sanitários previstos na Resolução RDC nº 33/2011 da ANVISA (ou norma que venha a substituí-la), mediante apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade de saúde competente.

6.32.1. O documento apresentado deverá autorizar expressamente a atividade de somatoconservação (Tanatopraxia/Embalsamamento), em conformidade com o objeto descrito no Item 5 deste Termo de Referência.

6.32.2. Caso a licitante não possua laboratório próprio de tanatopraxia na sede da empresa, deverá apresentar contrato de parceria ou convênio com laboratório devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, acompanhado do respectivo Alvará Sanitário do local onde o serviço será efetivamente realizado.

Disposições gerais sobre habilitação

6.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos apenas em nome da matriz.

6.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Os respectivos representantes, destinados como fiscal e gestor do contrato, são:

- **FISCAL:** Angélica Lima Apolinário dos Santos **MATRÍCULA:** 20222
- **GESTOR:** Artur Daniel da Silva **MATRÍCULA:** 19127

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a contratada devem ser realizadas por escrito, priorizando-se a agilidade necessária ao objeto. Serão admitidos como registros oficiais as comunicações via e-mail e mensagens eletrônicas instantâneas (aplicativos de mensagens), desde que permitam a identificação do emissor, do receptor e o teor da ordem de serviço/acionamento.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução e sanções aplicáveis.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências (datas, horários de acionamento e qualidade do material), **podendo utilizar-se de registros fotográficos para comprovar a conformidade das urnas e ornamentações entregues**, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo compatível com a urgência do serviço (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

7.10. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisões que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, pagamento, garantias e glosas, solicitando documentos comprobatórios quando necessário (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

7.12. A fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Verificação mensal da regularidade fiscal (CNDs), trabalhista e previdenciária antes de cada liquidação.

7.12.2. Conferência das medições técnicas, cruzando as ordens de serviço da Secretaria com as notas fiscais e registros (fotográficos ou documentais) de atendimento.

7.12.3. Controle de saldo, alertando o gestor quando o consumo atingir 80% do total estimado, para fins de planejamento de aditivo ou nova licitação.

Gestor do Contrato

7.13. Cabe ao gestor do contrato:

7.13.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento, consolidando registros e relatórios de adequação (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.13.2. Monitorar a manutenção das condições de habilitação para empenho e pagamento, anotando riscos no fluxo de liquidação (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.13.3. Emitir documento comprobatório da avaliação de desempenho da contratada, baseado em indicadores objetivos e eventuais penalidades (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.13.4. Formalizar processo administrativo de responsabilização (PAR) para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.13.5. Enviar a documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização técnica.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 159.818,92 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, conforme detalhado no quadro de quantitativos e custos deste Termo de Referência.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- **8.3.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.3.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **8.3.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- **8.3.4.** Poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro, a pedido da interessada, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município de Acaiaca**.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGAO						UNIDADE					
PODER EXECUTIVO						Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania					
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA											
Orgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte	
02	10	01	08	244	0004	2	057	2603	33903951	1660	
02	10	02	08	244	0004	2	057	2602	33903951	1500	

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- **Nota:** O prazo de 2 horas justifica-se pela natureza essencial e urgente do serviço funerário, visando garantir a dignidade do atendimento às famílias e o cumprimento dos horários de velório e sepultamento.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto formal.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. As atividades de montagem, ornamentação, preparação do corpo e quaisquer outras necessárias para o uso do bem ou prestação do serviço correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

10.9. Para fins de medição dos serviços de traslado (Item 4), a distância será calculada com base no trajeto de ida e volta, utilizando-se ferramentas de geolocalização (ex: Google Maps) ou odômetro do veículo, devendo o registro constar no Relatório de Prestação de Serviço que acompanhará a Nota Fiscal.

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato/órgão, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

10.13. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** (Certidões), constatada por meio de consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais.

10.14. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis sanções que impeçam a contratação.

10.15. Constatando-se irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período.

10.16. Não havendo regularização, o Contratante comunicará aos órgãos de fiscalização e poderá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual**, assegurada a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto (o serviço foi prestado), os pagamentos serão realizados normalmente para evitar o enriquecimento ilícito da Administração, até que se decida pela eventual rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*.

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O Contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

10.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.26. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

10.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

10.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/04/2026 (primeiro de abril de dois mil e vinte e seis)**.

10.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.38. O reajuste será realizado por **apostilamento**.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante (Município de Acaiaca):

- **11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;
- **11.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, conferindo a qualidade das urnas, a ornamentação, o serviço de copa e a execução técnica de tanatopraxia e traslado;

- **11.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas, fixando o prazo de **02 (duas) horas** para a substituição ou correção, dada a natureza urgente do serviço funerário;
- **11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado pela Secretaria de Assistência Social;
- **11.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma estabelecidos, após o ateste da nota fiscal;
- **11.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;
- **11.1.7.** Cientificar a Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **11.1.8.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida a prorrogação motivada;
- **11.1.9.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- **11.1.10.** Notificar os emitentes das garantias (caso existam) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros por atos do Contratado ou seus prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos serviços prestados e pelas urnas fornecidas, garantindo que as especificações (MDF, medidas, visor) correspondam exatamente ao exigido, sob pena de substituição imediata;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.1.3. Manter equipe disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, para garantir o cumprimento do prazo de entrega de 02 (duas) horas;

12.1.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor contratual da Secretaria de Assistência Social;

12.1.5. Reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, os materiais (urnas e ornamentação) ou serviços (tanatopraxia) nos quais se verificarem falhas, defeitos ou incorreções em relação às especificações deste Termo de Referência;

12.1.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas, incluindo alvarás sanitários e licenças para traslado;

12.1.7. Tratar as famílias beneficiárias com o máximo respeito e humanidade, guardando sigilo absoluto sobre as causas da morte e condições sociais dos atendidos;

12.1.8. Utilizar veículos funerários em perfeitas condições de higiene e segurança, devidamente licenciados para este fim, devendo o motorista portar e apresentar a Guia de Traslado ou documento equivalente sempre que solicitado pela fiscalização.

12.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Acaiaca;

12.1.10. Apresentar, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade (FGTS, CNDT, Seguridade Social e Receita Federal);

12.1.11. Orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), especialmente no tratamento de dados sensíveis das famílias;

12.1.12. Não utilizar trabalho infantil ou escravo, conforme vedações constitucionais;

12.1.13. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. Declaração de inidoneidade: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multas:

13.2.4.1. Multa Moratória por Atraso no Atendimento: Pelo descumprimento do prazo de **02 (duas) horas** para início da prestação, será aplicada multa de **1% (um por cento) por hora de atraso**, calculada sobre o valor do atendimento solicitado, até o limite de 10 (dez) horas, findo o qual poderá ser considerada inexecução parcial.

13.2.4.2. Multa por Entrega de Produto Inferior: Pela entrega de urna ou materiais em padrão inferior ao aprovado em amostra ou especificado neste TR, multa de **10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo atendimento**, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata.

13.2.4.3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: De **2% a 5% sobre o valor total do contrato**, conforme a gravidade, ressalvadas as situações descritas nos itens 7.2.4.1 e 7.2.4.2.

13.2.4.4. Multa Compensatória por Inexecução Total: De **20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**.

13.2.4.5. Multa Compensatória por Grave Dano (Alínea "b"): De **10% a 15% sobre o valor do contrato**.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Para as sanções de advertência e multa, o prazo para defesa prévia será de **15 (quinze) dias úteis**, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Caso a multa seja superior ao valor devido em faturas, a diferença será descontada de pagamentos futuros, da garantia ou cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, agravantes/atenuantes e danos provenientes à Administração.

13.10. Atos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados conjuntamente.

13.11. Débitos resultantes de multas poderão ser compensados com os créditos devidos pela Administração, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

13.12. Competência: A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social ou autoridade de nível hierárquico equivalente.

13.13. Processo de Responsabilização: A aplicação das sanções de Impedimento e Inidoneidade será conduzida por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, conforme Art. 158 da Lei 14.133/2021.

13.14. Dosimetria: Na aplicação das multas, além da gravidade, será considerada a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela Contratada, conforme normas dos órgãos de controle.

14.FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento/Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

14.4. O aceite do instrumento equivalente dar-se-á, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica em sistema oficial adotado pelo Município de Acaiaca, possuindo plena validade jurídica.

15.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

15.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15.6. A parte que não tiver interesse na prorrogação deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento da vigência.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- **17.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **17.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **17.6.3.** Indenizações e multas.

17.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante (Município de Acaiaca), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

Fica definido o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, conforme a Lei nº 12.527/2011.

20.2. Eventuais comunicações entre o Contratante e o Contratado serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, através dos endereços de e-mail informados no ato da contratação.

20.3. Integram este Termo de Referência todos os anexos e especificações técnicas apresentados na fase de planejamento da contratação.

Acaiaca/MG, 1º de Junho de 2026.

ARTUR DANIEL DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários para Famílias em Vulnerabilidade Social.

Acaiaca, 1º de Junho de 2026

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica, econômica e social da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Acaiaca/MG. Este documento é elaborado em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações, visando subsidiar o processo de contratação pública e garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. Definição Precisa do Objeto

Conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o objeto desta contratação consiste na prestação de serviços funerários, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Acaiaca/MG, em estrita observância à Lei Municipal Nº 657/2013, Seção II, Artigo 16. A contratação visa assegurar a dignidade e o suporte necessário a essas famílias em momentos de luto, garantindo o acesso a serviços essenciais que, de outra forma, não teriam condições de arcar.

2. Forma de Suprimento

A forma de suprimento para a necessidade identificada será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários. Esta modalidade é a mais adequada, considerando a complexidade, a sensibilidade e a especificidade técnica dos serviços envolvidos, que demandam infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados, os quais não são disponíveis na estrutura da administração municipal para atendimento direto.

3. Aceitabilidade Técnica e Operacional

A aceitabilidade técnica e operacional da solução proposta reside na capacidade de uma empresa especializada em serviços funerários de atender prontamente às demandas, com a qualidade e a descrição exigidas. A contratação de uma empresa com experiência e estrutura adequadas garante a conformidade com as normas sanitárias e legais pertinentes, bem como a eficiência na execução dos serviços, que são de natureza urgente e inadiável. A justificativa técnica do DFD aponta para a necessidade de um serviço contínuo e de alta disponibilidade, características inerentes à atuação de empresas do setor.

4. Compatibilidade com as Políticas Públicas

A presente contratação está em total compatibilidade com as políticas públicas de assistência social do Município de Acaiaca/MG, em especial com a Lei Municipal Nº 657/2013, Seção II, Artigo 16, que estabelece a provisão de serviços funerários para famílias em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a proteção social e o amparo aos cidadãos em momentos de extrema fragilidade, alinhando-se aos objetivos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

5. Compatibilidade com o Planejamento Estratégico

A contratação de serviços funerários para famílias vulneráveis alinha-se diretamente ao planejamento estratégico do Município de Acaiaca/MG, que visa promover a qualidade de vida e o bem-estar de sua população. Com uma população de 3.940 habitantes (Fonte: IBGE Cidades, 2022 - <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/acaiaca/panorama>), a garantia de acesso a serviços funerários dignos para os mais necessitados é um pilar fundamental da gestão social, contribuindo para a redução das desigualdades e o fortalecimento da rede de proteção social.

6. Dimensionamento Quantitativo

O dimensionamento quantitativo dos serviços a serem contratados foi estabelecido com base na demanda histórica e na projeção de necessidades do município, conforme detalhado no DFD. A estimativa considera a média de ocorrências e a diversidade dos serviços requeridos, buscando atender de forma abrangente as famílias em vulnerabilidade social. A tabela a seguir apresenta os itens e as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Serviço funerário adulto	unid.	20	3.075,67	61.513,40
02	Serviço funerário infantil	unid.	10	1.928,81	19.288,10
03	Serviço funerário especial	unid.	2	4.118,27	8.236,54
04	Translado extra	km	5.000	5,21	26.050,00
05	Tanatopraxia	SV	10	1.199,00	11.990,00
06	Coroa flores artificiais	un.	32	270,00	72.900,00
07	Ornamentação	SV	32	350,00	11.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		211.178,04 (Duzentos e Onze Mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Quatro Centavos)			

7. Prazo de Contratação e Execução

O prazo de contratação será o necessário para a conclusão do processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Sendo de 12 (Doze) Meses podendo ser renovado por igual períodos. A execução dos serviços será imediata, sob demanda, a partir da assinatura do contrato, garantindo que as

famílias em vulnerabilidade social recebam o atendimento necessário no momento oportuno. A natureza emergencial do serviço exige agilidade na resposta da empresa contratada.

Justifica-se a necessidade da execução dos serviços de serviços funerários ser imediata pelo fato de que a morte ocorre de maneira súbita e sem aviso prévio, exigindo do poder público uma resposta imediata e igualitária para todas as famílias em situação de vulnerabilidade social. O atendimento deve ser prestado de forma uniforme, garantindo dignidade e respeito, sem discriminação, independentemente do momento ou das circunstâncias em que o óbito aconteça. Assim, a agilidade e a equidade no serviço são essenciais para minimizar o sofrimento dos familiares e assegurar que todos recebam o suporte necessário no momento oportuno.

8. Estimativa de Despesa

A estimativa de despesa para a contratação dos serviços funerários foi detalhada no item 6 deste ETP, totalizando o valor global de **R\$ 211.178,04 (duzentos e onze mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos)**. Este valor foi apurado com base nos preços unitários e quantidades estimadas no DFD, refletindo a pesquisa de mercado e a necessidade de cobertura dos diversos tipos de serviços funerários. A dotação orçamentária para esta despesa será devidamente indicada no processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. Riscos Envolvidos na Contratação

A contratação de serviços funerários, embora essencial, apresenta riscos que devem ser gerenciados para garantir a efetividade e a qualidade do atendimento. Os principais riscos identificados incluem:

- a) **Atraso na Prestação dos Serviços:** A natureza urgente dos serviços funerários torna qualquer atraso inaceitável, podendo gerar transtornos e sofrimento adicionais às famílias.
- b) **Não Conformidade Sanitária e Legal:** A inobservância das normas sanitárias e legais específicas para serviços funerários pode acarretar problemas de saúde pública e sanções administrativas.
- c) **Qualidade Insatisfatória dos Serviços:** A prestação de serviços com qualidade inferior ao esperado pode comprometer a dignidade do atendimento e a imagem da administração pública.
- d) **Insuficiência de Capacidade Operacional:** A empresa contratada pode não possuir capacidade suficiente para atender a picos de demanda ou a necessidades específicas, como translados de longa distância.

10. Matriz de Riscos

Para uma gestão eficaz, apresenta-se a matriz de riscos associada à contratação, conforme exigência do Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO
ATRASSO NA PRESTAÇÃO	Média	Alto	Cláusulas contratuais de prazo, multas por atraso, fiscalização rigorosa.
NÃO CONFORMIDADE SANITÁRIA/LEGAL	Baixa	Alto	Exigência de licenças e alvarás, fiscalização contínua, penalidades contratuais.
QUALIDADE INSATISFATÓRIA	Média	Médio	Definição clara de padrões de qualidade, mecanismos de avaliação, sanções.
INSUFICIÊNCIA DE CAPACIDADE	Baixa	Médio	Exigência de comprovação de capacidade técnica e operacional na habilitação.

11. Estratégias de Mitigação dos Riscos

As estratégias para mitigar os riscos identificados incluem a elaboração de um Termo de Referência ou Projeto Básico robusto, que detalhe as especificações dos serviços, os prazos de atendimento e os requisitos de qualidade. Será exigida da empresa contratada a comprovação de sua especialização, capacidade técnica e operacional, bem como a apresentação de todas as licenças e alvarás necessários para a prestação dos serviços funerários. O contrato preverá cláusulas de penalidade por descumprimento, além de um rigoroso acompanhamento e fiscalização por parte da administração municipal, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a conformidade e a excelência no atendimento.

12. Outras Informações Necessárias

A execução dos serviços ocorrerá no Município de Acaiaca/MG, conforme a demanda. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no futuro instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

13. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com esta contratação são o atendimento digno, célere e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Acaiaca/MG, garantindo que, em um momento de perda, elas tenham acesso aos serviços funerários essenciais sem o ônus financeiro. Espera-se a plena conformidade com a Lei Municipal Nº 657/2013 e o fortalecimento das ações de assistência social, promovendo a dignidade e o respeito aos cidadãos.

14. Providências a Serem Adotadas

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, as providências a serem adotadas incluem a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a realização da pesquisa de preços para a definição do valor de referência, a obtenção da dotação orçamentária e, subsequentemente, a instauração do processo licitatório na modalidade adequada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para a seleção da empresa especializada.

15. Impacto Ambiental

Considerando a natureza dos serviços funerários, o impacto ambiental direto da contratação é considerado baixo. Contudo, a empresa contratada deverá observar rigorosamente todas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao setor, incluindo o descarte adequado de resíduos e a utilização de produtos e práticas que minimizem qualquer impacto negativo ao meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente.

16. Declaração de Viabilidade ou Inviabilidade

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, da necessidade premente de atendimento às famílias em vulnerabilidade social e da conformidade com a legislação aplicável, declara-se a **VIABILIDADE** da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários no Município de Acaiaca/MG. A solução proposta é a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a eficiência e a economicidade.

17. Outras Informações Relevantes

A população do Município de Acaiaca/MG, conforme dados do IBGE Cidades (2022), é de 3.940 habitantes. A presente contratação é fundamental para assegurar que uma parcela significativa dessa população, em situação de vulnerabilidade, tenha seus direitos sociais garantidos, especialmente em momentos de fragilidade extrema. A iniciativa reforça o papel do poder público na promoção da dignidade humana e na efetivação das políticas de assistência social.

ARTUR DANIEL DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Acaiaca, com sede na Praça Tancredo Neves, Número 35, Bairro Centro, na cidade de Acaiaca – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.287/0001 – 90, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

19.1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Acaiaca/MG, conforme previsto na Lei Municipal Nº 657/2013 seção II Artigo 16, que define e caracteriza os benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Acaiaca, especificado(s) no(s) item(ns) 1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0019/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. - O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3.2.3. No ato do recebimento do objeto constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos e ou serviços executados, conforme especificações e marcas ofertadas.

1.4. . Caso ocorra o fornecimento ou execução dos serviços pela licitante contratada em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo **02 (duas) horas** para realizar a troca do produto ou reparar o serviço, a contar da data de recebimento pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

1.5. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;*

5.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

7.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

7.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

7.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. *Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

7.2.2. *Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.*

7.2.3. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.*

7.2.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

7.2.5. *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

7.2.6. *O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou*
 - 8.2.2. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*
 - 9.1.2. *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*
 - 9.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*
 - 9.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. *Por razão de interesse público;*

9.4.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

9.4.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Acaiaca, xx de xxxxx de 2026

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 0005/2026

CONTRATO Nº XXXX/2026 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ACAIAÇA – MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
SEU REPRESENTANTE LUIZ ALBERTO
PEREIRA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ACAIAÇA – MG, por intermédio do(a) Secretaria de Administração, com sede no(a) Praça Tancredo Neves, Número 35, Bairro Centro, na cidade de Acaiaca – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.287/0001 – 90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Luiz Alberto Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa:

XX - XXXXXX, inscrito no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX, sediado a ENDEREÇO, Número , Bairro , na CIDADE - MG, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Representante Legal conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Número XXXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Acaiaca/MG, conforme previsto na Lei Municipal Nº 657/2013 seção II Artigo 16, que define e caracteriza os benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Acaiaca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL (MDF)	Unidade	20,00	R\$ 3.255,74	R\$ 65.114,80

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



	MODELO ADULTO MEDINDO 80 CM DE LARGURA NO OMBRO, 1,90M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA, ENVERNIZADA, 6 ALÇAS ARTICULADAS, 4 CHAVETAS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ORNAMENTAÇÃO NA URNA, 01 VÉU, CANDELABRO COM 2 VELAS, 1 COROA DE FLORES. TRANSPORTE LOCAL (ACAIACA). INCLUSO: SERVIÇO DE COPA (CAFÉ, CHÁ, ÁGUA E BISCOITOS) DURANTE O VELÓRIO,				
2	URNA MORTUÁRIA INFANTIL COM VISOR PADRÃO SIMPLES: MEDIDAS DE 0,60M ATÉ 1,20M; CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA, ENVERNIZADA, 6 ALÇAS ARTICULADAS, 4 CHAVETAS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ORNAMENTAÇÃO NA URNA, 01 VÉU, CANDELABRO COM 2 VELAS, UMA COROA DE FLORES. PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC.). NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPRAXIA, PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA, TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO, LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO A FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML EM PONTE NOVA – MG, MARIANA - MG E REGIÃO. INCLUSO: SERVIÇO DE COPA (CAFÉ, CHÁ, ÁGUA E BISCOITOS) DURANTE O VELÓRIO,	Unidade	10,00	R\$ 1.949,67	R\$ 19.496,70
3	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO COM VISOR: ESPECIFICAÇÕES: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL TIPO 2 MEDINDO	Unidade	2,00	R\$ 4.755,33	R\$ 9.510,66

	2,0 M CAPACIDADE DE 120 A 150 M, "GIGANTE" QUE SUPORTE ATÉ 320KG, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA, ENVERNIZADA, 6 ALÇAS ARTICULADAS, 4 CHAVETAS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ORNAMENTAÇÃO NA URNA, 01 VÉU, CANDELABRO COM 2 VELAS, 1 COROA DE FLORES. PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC.). NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPRAXIA, PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA, TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO, LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO A FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML EM PONTE NOVA – MG, MARIANA - MG E REGIÃO. INCLUSO: SERVIÇO DE COPA (CAFÉ, CHÁ, ÁGUA E BISCOITOS) DURANTE O VELÓRIO,				
4	TRANSLADO DE CORPO EM ÓBITO-PARA O MUNICÍPIO DE ACAIACA COM EMBALSAMENTO (UNIDADE POR KM). VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA TRANSPORTE FUNERÁRIO. TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE ACAIACA INCLUINDO ÁREA RURAL, TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO, LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO A FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML EM PONTE NOVA – MG, MARIANA - MG E REGIÃO. TRANSLADO INCLUSO RETIRANDO O CORPO DE ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O	Quilômetro	5.000,00	R\$ 6,18	R\$ 30.900,00

	NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO.				
5	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA: PREPARO DE CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA: MANTO EM FIBRA COM ROUPA. MASCULINA: MEIA, CUECA, CALÇA, CAMISA E GRAVATA. FEMININA: MEIA, CALCINHA, VESTIDO DE CETIM CONSERVAÇÃO DO CORPO, INJEÇÃO DE LÍQUIDOS CONSERVANTES PARA RETARDAR A DECOMPOSIÇÃO; LAVAGEM DO CORPO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARAMENTAÇÃO: PREPARAÇÃO DA URNA COM VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO ADEQUADA PARA O VELÓRIO	Serviço	10,00	R\$ 1.302,78	R\$ 13.027,80
6	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS (USO ORNAMENTAL/FÚNEBRE) - DESCRIÇÃO DETALHADA: COMPOSIÇÃO DAS FLORES: FLORES E FOLHAGENS PRODUZIDAS EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER, SEDA RESINADA, POLIPROPILENO OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA), COM APARÊNCIA VISUAL PRÓXIMA À NATURAL. ESTRUTURA (SUPORTE): BASE CIRCULAR OU OVALADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO E LEVE (MADEIRA TRATADA, BAMBU, PVC OU METAL GALVANIZADO), COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE OU PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, GARANTINDO A ESTABILIDADE ESTRUTURAL DA PEÇA. DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 100CM A 120CM (GRANDE).	Unidade	32,00	R\$ 282,72	R\$ 9.047,04

	MONTAGEM E FIXAÇÃO: FLORES E FOLHAGENS FIXADAS DE FORMA FIRME E PERMANENTE À BASE, ATRAVÉS DE COLAGEM TÉRMICA, GRAMPOS GALVANIZADOS OU AMARRAÇÃO COM FIOS DE NYLON/AÇO, DE MODO A RESISTIR AO TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO AO TEMPO (VENTO E SOL). ACABAMENTO: PREENCHIMENTO INTEGRAL DA FACE FRONTAL E LATERAIS, SEM VÃOS APARENTES DA ESTRUTURA DE SUPORTE. DEVE INCLUIR FAIXA DE CETIM OU MATERIAL SIMILAR PARA INSCRIÇÃO DE DIZERES, COM LARGURA MÍNIMA DE 10CM. PALETA DE CORES: COMPOSIÇÃO HARMÔNICA EM CORES VARIADAS (EX: BRANCO, AMARELO, ROXO E TONS VERDES PARA FOLHAGENS), CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO REQUISITANTE. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE: OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVEM SER PREFERENCIALMENTE RECICLÁVEIS E LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS VOLÁTEIS.				
7	ORNAMENTAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (PARAMENTAÇÃO INTERNA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FLORES E MATERIAIS DECORATIVOS. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS (FLORES E FOLHAGENS). COMPOSIÇÃO: MIX DE FLORES NATURAIS DE CORTE, DE ÉPOCA, COM BOTÕES SÁDIOS, SEM PÉTALAS MURCHAS OU AMARRONZADAS. VARIEDADES SUGERIDAS (NÃO EXCLUSIVAS):	Serviço	32,00	R\$ 397,56	R\$ 12.721,92

CRISÂNTEMOS, GÉRBERAS, LISIANTOS, ROSAS, LINOS E FOLHAGENS COMO AVENCÃO OU MURTA. PADRÃO DE QUALIDADE: AS FLORES DEVEM APRESENTAR FRESCOR, VIGOR E ESTAR LIVRES DE PRAGAS OU DOENÇAS. NÃO SERÁ ACEITO O USO DE FLORES ARTIFICIAIS OU DESIDRATADAS, SALVO SOLICITAÇÃO ESPECÍFICA. CORES: PREDOMINÂNCIA DE CORES SÓBRIAS (BRANCO, CHAMPANHE OU CORES SUAVES), PODENDO SER ALTERADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO DA FAMÍLIA OU PROTOCOLO DA CONTRATANTE. COMPOSIÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO. FORRAÇÃO INTERNA: PREENCHIMENTO DO FUNDO E LATERAIS DA URNA COM RENDAS, TULES OU CETIM DE GRAMATURA ADEQUADA, GARANTINDO O ACABAMENTO ESTÉTICO E A ACOMODAÇÃO DIGNA DO CORPO. ARRANJO DE CORPO: DISPOSIÇÃO DAS FLORES DE FORMA HARMONIOSA SOBRE O CORPO E NAS LATERAIS INTERNAS DA URNA (ESTILO "EDREDOM DE FLORES" OU "MANTILHA"). ACABAMENTO: UTILIZAÇÃO DE BABADOS E RENDAS DE NYLON OU ALGODÃO, COM LARGURA MÍNIMA DE 10 CM, FIXADOS DE FORMA INVISÍVEL. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 144 DA LEI 14.133). OS MATERIAIS DE FIXAÇÃO (ESPUMAS FLORAIS, GRAMPOS E FITAS) DEVEM, PREFERENCIALMENTE, SER DE COMPOSIÇÃO BIODEGRADÁVEL OU RECICLÁVEL. É VEDADO O USO DE CONSERVANTES QUÍMICOS QUE APRESENTEM TOXICIDADE ELEVADA PARA O SOLO EM				
--	--	--	--	--

	CASO DE SEPULTAMENTO DIRETO.				
TOTAL					R\$ 159.818,92

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. O Edital de Pregão Eletrônico;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 159.818,92** (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de 10 (dez) dias úteis, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:

7.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1.1. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, nos termos deste Contrato e de seus anexos.

8.3. Receber os serviços objeto da contratação, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante conferência de especificações, integridade, e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos, inconformidades ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas do Contratado, no prazo estabelecido pela Administração.

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor ou comissão designada, lavrando-se os registros necessários em documentos próprios.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos fornecimentos efetivamente recebidos e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações.
- 8.8. Comunicar à Procuradoria-Geral do Município de Acaiaca/MG os descumprimentos contratuais que exijam adoção de medidas judiciais ou administrativas.
- 8.9. Decidir, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.12. Não se responsabilizar por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
- 9.2. Fornecer os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência**.
- 9.3. Executar os serviços no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados da emissão da Ordem de Serviços, ou outro meio de notificação formal.
- 9.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 01 (uma) hora da notificação, qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas.
- 9.5. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.
- 9.6. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Contratante, quaisquer produtos que apresentem defeito, inconformidade técnica, violação de embalagem, validade vencida ou incompatibilidade com as especificações exigidas.
- 9.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem que tal responsabilidade se reduza pela fiscalização ou acompanhamento do Contratante, o qual poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.

9.8. Assegurar que todos os serviços fornecidos atendam integralmente às exigências legais e sanitárias vigentes, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória pertinente.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da sede do fornecedor;
- III – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- IV – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.12. Suspender imediatamente o fornecimento, por determinação do Contratante, caso sejam identificados produtos em desconformidade técnica, sanitária ou legal, até que ocorra a substituição ou regularização.

9.13. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como outras reservas previstas em legislação específica (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste contrato.

9.21. Submeter previamente ao Contratante qualquer alteração de marca, modelo ou especificação dos itens objeto dos serviços, devidamente justificada, para análise e aprovação, desde que não implique prejuízo às exigências técnicas e sanitárias do Termo de Referência.

9.22. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,50% (Zero Virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e Multa de 10% (Dez Porcento) a 20% (Vinte Porcento).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato e devido Termo de aditamento do Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGAO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania				
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA										
Orgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	10	01	08	244	0004	2	057	2603	33903951	1660
02	10	02	08	244	0004	2	057	2602	33903951	1500

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. **O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Ponte Nova – Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

18.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1.** As urnas mortuárias fornecidas devem ser fabricadas com madeira proveniente de florestas plantadas ou de origem legal, preferencialmente com certificação (como FSC ou similar), evitando-se o uso de madeiras nativas de extração predatória;
- **4.1.2.** A Contratada deverá utilizar produtos e substâncias químicas (especialmente na tanatopraxia) que possuam registro nos órgãos de vigilância sanitária e ambiental, garantindo o descarte adequado de resíduos biológicos e químicos resultantes da preparação dos corpos, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC 306/2004) e do CONAMA; e
- **4.1.3.** Os veículos utilizados para o traslado devem estar com a manutenção preventiva em dia, visando a redução da emissão de poluentes e a eficiência energética, conforme os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

Indicação de marcas ou modelos

18.2. Na presente contratação será admitida a indicação de características e padrões de referência, conforme justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, tais como o padrão "Modelo Parreira" ou similar/equivalente, servindo este apenas como parâmetro de qualidade, estética e acabamento esperado pela Administração, não se restringindo a um fabricante específico.

Da exigência de amostra

18.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

18.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

18.4.1. Item 01: 01 (uma) unidade de Urna Mortuária Padrão Assistencial Adulto (conforme especificações de medida, material e vestimenta);

18.4.2. Item 05: Apresentação de amostra física de 01 (uma) unidade da Urna Mortuária de Padrão Especial/Luxo. A amostra deverá demonstrar o padrão de acabamento esperado (verniz de alto brilho, alças tipo varão ou similar de alta resistência e forração interna completa), servindo o "Modelo Parreira" apenas como referência estética e de qualidade mínima aceitável, não se limitando a este fabricante

18.4.3. Itens 06 e 07: Apresentação de amostra física de 01 (uma) unidade da coroa de flores e do kit de ornamentação.

- **Coroa de Flores:** Deve comprovar o tamanho (grande), a densidade das flores artificiais e a qualidade da estrutura de suporte.
- **Ornamentação/Manto:** Amostra do tecido (manto/forração interna), demonstrando a gramatura, o tipo de acabamento (rendas/babados) e o padrão das flores utilizadas na forração.

18.5. As amostras poderão ser entregues na **Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Avenida Marginal Sul ,80, Acaiaca/MG**, no prazo limite de **05 (três) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

18.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

18.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

18.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **4.8.1. Item 01:** Resistência do MDF, dimensões (0,80m x 1,90m), qualidade do polimento e conformidade do kit de vestimenta;

18.8.2. Item 05: Serão avaliados na amostra física os seguintes aspectos:

- **Qualidade do Acabamento:** Uniformidade do verniz, ausência de rebarbas e polimento;
- **Resistência das Alças:** Verificação da fixação e suporte de carga das alças tipo varão ou fixas de luxo;
- **Ornamentação Interna:** Qualidade do tecido (cetim/renda), acolchoamento e acabamento dos babados;
- **Estrutura:** Robustez da montagem em MDF e fechamento da tampa.

18.8.3. Itens 06/07: Serão avaliados os seguintes aspectos:

- **Qualidade Visual:** Aspecto das flores artificiais (fidelidade ao real e volume da coroa);
- **Acabamento Têxtil:** Qualidade da costura e do material do manto (cetim ou material equivalente);
- **Dignidade da Apresentação:** Conjunto estético final, garantindo o padrão de dignidade exigido para o auxílio funeral.

18.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente...

18.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

18.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

18.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A Contratada será responsável por todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à entrega, instalação, configuração e treinamento básico de operação e manutenção preventiva dos equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência.

19.2. A Administração Pública garantirá as condições de acesso para a entrega dos equipamentos e insumos, bem como indicará o local e os responsáveis para recebimento.

19.3. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s), que atuarão como fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, registrar ocorrências e exigir o cumprimento das obrigações pactuadas.

19.3.1. Serão Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes servidores:

- **GESTOR:** Artur Daniel da Silva **MATRÍCULA:** 19127
- **FISCAL:** Angélica Lima Apolinário dos Santos **MATRÍCULA:** 20222

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

20.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Acaiaca, xx de xxxxxxxx de 2026.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito

REPRESENTANTE LEGAL
Nome Da Empresa